

Paris, 28 de abril de 2026

A partir do dia 1º de maio de 2026, o acordo comercial interino UE-Mercosul entra em aplicação provisória. Para as empresas, as disposições comerciais tornam-se aplicáveis, com efeitos imediatos sobre determinados direitos aduaneiros, regras de origem, cotas e procedimentos alfandegários.

Para acompanhar seus membros nessa transição, a CCBF adota uma abordagem estritamente factual e imparcial, centrada nas implicações jurídicas, regulatórias e econômicas dessa entrada em vigor. Nesse contexto, a CCBF lançou em 15 de abril de 2026 um grupo de trabalho dedicado, encarregado de analisar o acordo segundo três horizontes complementares — o tempo presente, a transição e a transformação — com o intuito de identificar oportunidades, controlar riscos e fornecer às empresas uma leitura clara e operacional do tratado.

O que muda concretamente em 1º de maio de 2026

- Primeira leva de reduções tarifárias: diversas linhas tarifárias passam imediatamente a 0%, em conformidade com os anexos do capítulo comercial.
- Ativação dos contingentes tarifários (TRQ - Tariff Rate Quota): determinados produtos sensíveis passam a ter acesso ampliado, porém contingenciado, ao mercado europeu ou sul-americano.
- Entrada em vigor das novas regras de origem: as empresas devem adaptar seus dispositivos de conformidade para usufruir das preferências tarifárias.
- Simplificação aduaneira progressiva: implementação dos procedimentos previstos no acordo para fluidificar os intercâmbios.
- Abertura dos mercados públicos: as empresas dos dois blocos podem agora participar de determinadas licitações públicas da outra parte.
- Implementação de diversos capítulos regulatórios: as disposições relativas às medidas sanitárias e fitossanitárias, à propriedade intelectual, às indicações geográficas, às pequenas e médias empresas e à concorrência entram simultaneamente em aplicação.

Por que isso importa para as empresas

- Efeitos econômicos imediatos: redução dos custos de importação/exportação, novas dinâmicas concorrenciais, revisão das margens e das estratégias de abastecimento.
- Efeitos estratégicos a médio prazo: antecipação das fases seguintes do desmantelamento tarifário e dos ajustes regulatórios setoriais.
- Efeitos transformacionais a longo prazo: recomposição das cadeias de valor, surgimento de novas parcerias industriais e convergência progressiva dos padrões regulatórios.

Para compreender melhor os mecanismos em jogo, a análise a seguir apresenta a arquitetura do acordo em matéria de reduções tarifárias e cotas agrícolas, com o intuito de traçar um primeiro panorama das implicações operacionais para os membros da CCBF.

Produtos com tarifa zero imediata (categoria "0")

Determinadas linhas tarifárias passam diretamente a 0% a partir da entrada em vigor, sem período transitório. Essas linhas pertencem à categoria "0" do cronograma tarifário.

Lado Mercosul → UE (exportações sul-americanas)

A partir de 1º de maio, diversos produtos acessam o mercado europeu sem direitos aduaneiros, principalmente:

- Petróleo e combustíveis minerais (consolidação da tarifa zero);
- Produtos químicos de base;
- Pneus;
- Couros e peles;
- Calçados;
- Determinados tipos de máquinas e componentes industriais, bem como produtos agrícolas transformados específicos.

Lado UE → Mercosul (exportações europeias)

O acordo assegura acesso imediato para setores-chave da economia europeia, principalmente:

- Produtos farmacêuticos e equipamentos médicos (medicamentos, vacinas e instrumentos de precisão);
- Vinhos e destilados: whiskies, gin e vinhos de qualidade (AOP/IG) beneficiam-se da categoria 0;
- Peixes e crustáceos;
- Têxteis técnicos: fibras e tecidos especializados;
- Bens industriais de baixa sensibilidade tarifária (determinadas máquinas-ferramenta e componentes elétricos).

Para os produtos cujo direito aduaneiro já era nulo, o acordo consolida juridicamente essa isenção, impedindo qualquer aumento futuro das taxas por uma das partes.

Reduções imediatas

Para a maioria dos produtos industriais, o direito aduaneiro não cai a zero em 1º de maio. Ele entra em um cronograma de desmantelamento progressivo cuja primeira parcela se aplica imediatamente. O acordo prevê categorias numeradas (4, 7, 8, 10, 15, além de categorias específicas como SW, 15V...) correspondendo a durações de 5 a 16 etapas anuais. Quanto maior o número, mais longo o desmantelamento.

Category	Year 0	Year 1	Year 2	Year 3	Year 4	Year 5	Year 6	Year 7	Year 8	Year 9	Year 10	Year 11	Year 12	Year 13	Year 14	Year 15
0	100 %															
4	20 %	40 %	60 %	80 %	100 %											
7	12,5 %	25 %	37,5 %	50 %	62,5 %	75 %	87,5 %	100 %								
8	11,1 %	22,2 %	33,3 %	44,4 %	55,6 %	66,7 %	77,8 %	88,9 %	100 %							
10	9,1 %	18,2 %	27,3 %	36,4 %	45,5 %	54,6 %	63,6 %	72,7 %	81,8 %	90,9 %	100 %					
15	6,3 %	12,5 %	18,8 %	25 %	31,3 %	37,5 %	43,8 %	50 %	56,3 %	62,5 %	68,8 %	75,0 %	81,3 %	87,5 %	93,8 %	100 %
15V	0 %	0 %	0 %	0 %	0 %	0 %	0 %	19 %	38,1 %	57,1 %	64,3 %	71,4 %	78,6 %	85,7 %	92,9 %	100 %

Cronograma de redução tarifária (Annex 2A - TARIFF ELIMINATION SCHEDULE)

Dois exemplos concretos para bens emblemáticos ilustram a diversidade dos mecanismos:

Os vinhos podem pertencer a diferentes categorias: os champanhes, bem como determinados vinhos brancos e tintos com Denominação de Origem Protegida (AOP), pertencem à categoria 0. Outros vinhos brancos e tintos pertencem à categoria 4 e os vinhos espumantes à categoria "SW/12". Para esta última categoria, há uma precisão: se o valor aduaneiro atingir ou ultrapassar 8 USD FOB por litro, os direitos são suprimidos imediatamente em 1º de maio de 2026. Abaixo desse limiar, a tarifa de base permanece em vigor durante um período de transição de 12 anos.

Para o setor automotivo, regimes distintos coexistem conforme a motorização. Os veículos elétricos e híbridos veem os direitos aduaneiros no Brasil passarem de 35% para 25% a partir de 1º de maio. Essa alíquota permanece em vigor até o final do ano 5, depois decresce por patamares até atingir 0% no ano 18. Os veículos com motor a combustão não se beneficiam de nenhuma redução em 1º de maio (categoria 15V). A tarifa de base (35% no Brasil) permanece inalterada até o final do ano 6. O desmantelamento só começa no ano 7, para atingir 0% no ano 15. No entanto, uma cota transitória de 50.000 unidades por ano a 17,5% é aberta desde o primeiro dia.

Cotas para os setores agrícolas do Mercosul

Para o setor agrícola, que concentrou boa parte do debate público na França, não se trata de supressão de direitos, mas de contingentes com tarifa reduzida ativados a partir de 1º de maio. A carne bovina beneficia-se de uma cota de 99.000 toneladas (expressas em equivalente peso carcaça - cwe) a uma alíquota de 7,5%. As cotas de aves são ampliadas para 180.000 toneladas. O açúcar (180.000 toneladas) e o etanol (650.000 toneladas, incluindo uma parcela reservada à indústria química) são objeto de reduções tarifárias imediatas no âmbito dos contingentes. O regulamento de salvaguarda (UE) 2026/687, operacional a partir de 1º de maio, permite à Comissão impor medidas corretivas em caso de perturbação dos mercados europeus.

Implicações operacionais para as empresas

Esta primeira análise revela uma realidade: não existe resposta única à pergunta "o que muda o acordo para a minha empresa?".

Cada produto tem sua categoria, seu cronograma, suas condições, e os efeitos diferem conforme o sentido do comércio. O benefício das alíquotas preferenciais está subordinado ao cumprimento das regras de origem, sem as quais a preferência tarifária não se aplica.

Para as empresas europeias, trata-se de um acesso facilitado ao mercado do Mercosul e às suas licitações públicas.

Para as empresas brasileiras, trata-se de uma exposição maior à concorrência europeia no mercado doméstico, mas também de novas condições de acesso ao mercado europeu para seus produtos industriais e agrícolas.

Dos dois lados, o desafio é o mesmo: mapear suas linhas tarifárias e adaptar sua estratégia em consequência.

Conclusão

O dia 1º de maio de 2026 desencadeia simultaneamente a eliminação imediata de direitos aduaneiros para um conjunto de produtos industriais e agrícolas (categoria "0"), uma primeira parcela de redução para os setores em desmantelamento progressivo (categorias 4 a 15) e a abertura imediata das cotas agrícolas.

Do lado francês, os setores que se beneficiam mais rapidamente do acordo são os vinhos e destilados, os produtos farmacêuticos e os veículos elétricos. Do lado brasileiro, os ganhos imediatos dizem respeito ao petróleo e combustíveis, aos produtos químicos de base, aos pneus, aos couros e a determinados calçados, bem como ao acesso ao mercado europeu por meio das cotas agrícolas (carne bovina, aves, açúcar, etanol).

Este artigo constitui o primeiro do grupo de trabalho da CCBF sobre o acordo Mercosul-UE. Ele abre caminho para uma série de análises setoriais, que serão produzidas nos próximos meses a serviço dos membros da Câmara, dos dois lados do Atlântico.

Maria Carolina BACELLAR

B3 Advisory, conseil en stratégie et transformation

✉ carolina@b3advisory.net

🌐 <https://www.linkedin.com/in/maria-carolina-bacellar/>

Gabriel PETRUS

Global Affairs Strategist - Former ICC Partnerships Head

✉ gmpetrus@gmail.com

🌐 <https://www.linkedin.com/in/gabriel-petrus/>

As informações contidas neste artigo são de responsabilidade exclusiva de seus autores. O papel do GT limita-se à divulgação das produções intelectuais de seus membros, não exercendo qualquer controle sobre o conteúdo do assunto.